

## Re: Fwd: CREDENCIAMENTO N°014/2025



**De** CISALP | Licitação <licitacao@cisalp.mg.gov.br>  
**Para** <suportelicitacao@cisalp.mg.gov.br>  
**Data** 18/08/2025 15:47

Boa tarde!

Em resposta à solicitação, esclarecemos o que segue:

- 1) Não. Em observância ao princípio da vinculação ao edital, é necessário atendimento telefônico, não sendo atendido pelo aplicativo e e-mail;
- 2) Não está correto. O edital é claro ao exigir a personalização dos cartões;
- 3) Sim, está correto;
- 4) Sim, serão aceitos ambos os arranjos.

Atenciosamente,



**Tatiana Luísa de Melo**  
**Coordenadora Licitações e Compras - CISALP**

(34) 3824-1710  
licitacao@cisalp.mg.gov.br  
www.cisalp.mg.gov.br

**Sede Administrativa**  
Rua Osvaldo Avelar, nº 182  
Bairro: Novo Horizonte  
Lagoa Formosa/MG | CEP: 38720-000

Em 14/08/2025 11:13, suportelicitacao@cisalp.mg.gov.br escreveu:

---  
Atenciosamente



Aniele Gonçalves  
Auxílio Administrativo - **CISALP**

(34) 3824-1710  
suportelicitacao@cisalp.mg.gov.br  
www.cisalp.mg.gov.br

**Sede Administrativa**  
Rua Osvaldo Avelar, nº 182  
Bairro: Novo Horizonte  
Lagoa Formosa/MG | CEP: 38720-000

----- Mensagem original -----

**Assunto:** CREDENCIAMENTO Nº014/2025

**Data:** 14/08/2025 10:47

**De:** "licitacao01" <licitacao01@bcadvogados.adv.br>

**Para:** suportelicitacao@cisalp.mg.gov.br

Prezados, meus sinceros cumprimentos.

Ao analisar o referido edital, surtiu as seguintes dúvidas:

1) O Item **4.11.18** estabelece a obrigatoriedade de uma Central de Atendimento Telefônico **24** horas por dia, **7** dias por semana.

Nossa solução oferece suporte completo via aplicativo, também disponível 24/7, acessível em qualquer lugar, tanto no território nacional quanto no exterior.

Através do aplicativo, os usuários podem realizar todas as funções mencionadas, como bloqueio/desbloqueio de cartões, solicitação de segunda via, comunicação de perdas, roubos ou extravios de maneira rápida e segura.

Além disso, oferecemos suporte adicional via e-mail, garantindo eficiência e segurança nas operações, proporcionando uma experiência moderna e eficaz ao usuário.

De realizar essas funções por meio de uma Central de Atendimento ou serviços online, entendemos que nossa solução tecnológica cumpre os requisitos exigidos, atendendo o usuário de forma completa e conforme as especificações do edital.

Gostaríamos de confirmar se este entendimento está correto?

2) Solicitamos esclarecimentos quanto a necessidade de cartões personalizados item **4.11.1**. para as empresas que apresentarem soluções tecnológicas superiores com cartões no nome o que facilita a gestão pelo departamento pessoal no armazenamento e distribuição permitindo inclusive manter uma reserva técnica de cartões, estes cartões contam com número de identificação único e intransferível e tecnologia NFC, permitindo também cadastro em carteiras digitais em smartphones, tecnologia já comprovada no mercado proporcionando segurança aos usuários e maior versatilidade de utilização.

Está correto o entendimento de que as empresas que apresentarem tal tecnologia estão dispensadas da personalização de cartões?

3) Recorro a vosso saber, requerendo esclarecimento sobre a necessidade de apresentação da rede credenciada conforme exigido no item **4.11.18**. do regulamento em questão.

Especificamente, solicitamos confirmar o entendimento de que, para empresas que operam com arranjos de pagamento abertos, abrangendo cartões bandeirados, tais como Visa, Mastercard, Amex, entre outros, a apresentação da lista de estabelecimentos credenciados pode ser dispensada.

Compreendemos que, nesse modelo de arranjo bandeirado, a aceitação dos cartões ocorre em todo o território nacional, garantindo que, em qualquer estabelecimento que utilize uma máquina de cartões que aceite a referida bandeira, os cartões de auxílio-alimentação/refeição serão aceitos.

Dessa forma, ressaltamos que a apresentação de uma declaração cumpre o requisito do item **4.11.18.**, especialmente nos casos em que o modelo de operação assegura a aceitação dos cartões de forma ampla e irrestrita em estabelecimentos que operem com as bandeiras mencionadas.

Assim sendo, indagamos: o entendimento sobre a dispensa da apresentação da rede credenciada, nesses casos, está correto?

4) Será aceito arranjo aberto e fechado?

Atenciosamente,  
Matheus Ariel Lopes Gonçalves.

 <b>BOTELHO &amp; CASTRO ADVOGADOS</b>	<b>MINAS GERAIS</b> Rua Bueno Aires, 10 - 13º Andar Carmo, Belo Horizonte/MG CEP 30315-570 TEL.: (31)3295-0497 / 3295-0564	<b>SÃO PAULO</b> Av. Paulista, 1471 - CONJ 511 - CP 3447 - Bela Vista São Paulo - SP, CEP 01311-200 TEL.: (12) 99651-6447 (whatsapp)	<b>PARÁ</b> Tv. Quintil Reduto, B 66045-315 TEL.: (91) 3 99198-911
	<b>BRASÍLIA</b> SHS, Quadra 06, Brasil 21, Bloco A, Sala 501, Brasília - DF, CEP 70316-102	<b>SANTA CATARINA</b> Av. Trompowsky, 354 - sl 502, Bairro Centro, Florianópolis - SC, CEP 88015-300	<b>RIO DE JANEIRO</b> Rua do Ru Glória, Rio 22210-010 TEL.: (21) 3
<b>contato@bcadvogados.adv.br</b>  <b>www.bcadvogados.adv.br</b>			

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada, e seu sigilo é protegido por lei. O conteúdo é informativo e não constitui obrigação ou responsabilidade do CISALP. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não está autorizado a usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas, ou ainda tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente o CISALP, respondendo o e-mail, e em seguida apague-o.